

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 43/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encontrada mais uma situação que carece de autorização legislativa elaborou-se mais um projeto de lei.

 Assim, o projeto de lei 43/2023 tem por finalidade adequar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 15 de maio de 2022.

 Esta determinação estabelece que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde seja o equivalente ao valor de 02 (dois) salários mínimos nacionais.

 Apurando-se esta condição, verificou-se que mesmo após a aplicação do percentual da revisão geral dos servidores públicos municipais deste ano que este valor não foi alcançado.

 Diante disso, para o cumprimento desta disposição constitucional, elaborou-se o presente projeto de lei que se aprovado tornará está situação regular.

Convém informar que em relação ao mês de janeiro de 2023, a União já depositou o valor correspondente ao determinado na Constituição. Portanto, fica estabelecido no presente projeto de lei que o complemento a ser concedido seja retroativo a 01 de janeiro último.

Por ser uma determinação constitucional fica dispensado a apresentação do impacto orçamentário e financeiro.

Levando-se em conta que o município tem sempre cumprido aquilo que lhe é determinado por Lei superior, aguardamos também que este projeto de lei seja aprovado, e que assim se prossiga.

Nada mais havendo.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o município, poder executivo a complementar o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde.

 **Art. 1º** A presente Lei autoriza o município de Arroio do Padre, Poder Executivo a pagar valor complementar ao vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde locais.

**Art. 2º** Fica autorizado o município de Arroio do Padre a pagar o valor de R$ 39,65 ( trinte e nove reais e sessenta e cinco centavos ) mensalmente a cada Agente Comunitário de Saúde, com a finalidade de atender o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 15 de maio de 2022.

**Art. 3º** O valor disposto no art. anterior deverá ser pago, inclusive retroativo a 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta Lei será suportada por dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

 Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal